

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R09607

Emissão :

02/05/2019

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número :

170

Complemento :

Bairro :

RESSACA

Cep :

32.113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

lardemarcos@lardemarcos.org.br.compras@lardemarcos.org.br

Classificação do Contrato:

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R09607-1	07/05/2019	180,00						

Código	Descrição da Locação	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BJDC700082F	UN	1	180,00000	180,00

Valor PIS Retido
0,00Valor CSLL Retido
0,00Valor Caução
0,00

Total da Fatura

180,00Valor COFINS Retido
0,00Valor IR Retido
0,00Valor do Desconto
0,00

Total da Fatura - Retenções - Descontos

180,00

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM CONTAGEM-MG.

CONTRATO 17359415-27

REFERENTE 29/04/2019 A 28/05/2019

E DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01

DEACÇÃO LEI FEDERAL N. 8946 DE 21/01/1994

TC 008/2017

02 05 19
 PAULO VITOR 871
 PIG 105 59 511

Fatura de Locação :

R09607

Estamos de acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ___/___/___

Assinatura: _____

INSTIT. ESPIRITA
 LAR MARCOS



237-2 23793.42104 90000.000811 62000.028308 8 78820000018000

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				Vencimento: 07/05/2019	
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580				Agência / Código Beneficiário: 3421-0/0000283-6	
Data do Documento 02/05/2019	Número do Documento R09607-1	Espécie Doc. DM	Acerto N	Data do Processamento 02/05/2019	Nosso Número 09:00000008162-3
Código do Boleto	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 180,00

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, consulte o beneficiário.)
 NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTAGEM
 NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS 07 DIAS DE ATRASO. PROTESTAR 03 DIAS APÓS O VENCIMENTO.
 Cobrança de R\$ 0,50 por dia de atraso para pagamento a partir de 07 dias após o vencimento.
 Multa de R\$ 5,00 após o vencimento.

(-) Outras Deduções	
(-) Mora / Multa / Juros	
(-) Outras Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170
 32113460 RESSACA CONTAGEM MG

CPF / CNPJ
17359415000159
 Código de Boleto

Sacador/Avalista:

Autorização - Ficha de Compensação



TC: 008/2017

[Handwritten Signature]
 INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS



EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE: 80000124 INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAIR DE MARCOS
 ENDEREÇO: RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS
 TELEFONE: 3133525445 TELEFONE 2: 3133523855
 TOT. EQUIP: 1 DIA LETURA: 30
 VENDEDOR: AROLDIO CAMILOZZI DE MELO
 R\$ CONTRATO: 180,00 R\$ TAXA FIXA: 0,00
 CLASSIFICAÇÃO: 1
 COP. GARANTIA: 0 NÚMERO DO RECIBO: R09607
 NUM. SERIE ART. PB ATU. PB SALDO PB EXEC. PB TOTAL PB TOT. GERAL LOCAL CRED. PR. OBSERVAÇÕES
 MODELO: 02434 Impressora Samsung SCX 5637 LaserJet
 23W/107C/700007 41,445 42,852 1,407 0 180,00 ABRILHO BELA 0
 SUBTOTAL 41,445 42,852 1,407 0 180,00 0
 TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1
 TOTAL DOS ITENS 41,445 42,852 1,407 0 180,00 0
 VALOR TOTAL: 180,00


 LAIR ESPÍRITA
 LAIR MARCOS

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar n.º 205 bairro Calças, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59 sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 170 – Bairro Ressaca – Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s)

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia no TC 008/2017**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$180,00 (cento e oitenta reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 3.000(três mil) cópias/impressões por mês (Franquia), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder a franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua consequente devolução.

3.8 Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02/01/2019**, e seu término **31/12/2019**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da cláusula penal incerta na cláusula 11ª.

4.3 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.4 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.5 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.6 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Abrigo Bela Vista - Rua São Gotardo - Nº 57 - Bairro Bela Vista - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.



6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).



80
INST. ESP. FICHA
LAR MARCOS

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.


E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro 2019

LOCADORA:


DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA:


INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Arnoldo Camillozzi de Melo
CPF: 403.416.906-00
Endereço:

2º

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____


82
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

A

Instituição Espirita Lar de Marcos

CNPJ: 17.359.415/0001-59

Endereço: R. Carlos Pinheiro Chagas nº 170 – Bairro Ressaca – Contagem MG

Ref. Proposta Comercial de Locação

Att.

Prezada Senhora: Fatima

A REPNET, empresa reverida autorizada XEROX e Multimarcas como HP, Samsung, Ricoh, Kyocera, entre outras, agradece a oportunidade de analisar e apresentar proposta comercial para outsourcing de impressão.

Ratificamos nosso compromisso com a qualidade, excelência e aumento de produtividade em nossos projetos, garantindo atender as crescentes mudanças e necessidades de nossos clientes, trabalhando com tecnologia de ponta e oferecendo o que há de melhor no mercado de outsourcing de impressão.

Colocamo-nos a disposição de V.Sas. para prestar esclarecimentos adicionais, que se façam necessários.

Att.

Andre Mulgaço
Gerente de Contratos
(031)3297-2245

Rua Claudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038

E-mail: andre@repnet.com.br



1 - Da disposição dos equipamentos:

Entrega e instalação gratuita do equipamento no local.

CONDIÇÕES COMERCIAIS



85
REPNET
LAR MARCOS
@repnet

Modalidade	Modelo	Quantidade	Quantidade Padrão	Valor Mensal	Valor Excedente
Locação	Multifuncional Laser HP PRO M132	01	3.000	R\$240,00	R\$0,08
Locação	Multifuncional Laser Lexmark MX321	02	8.000	R\$640,00	R\$0,08
Locação	Multifuncional Laser HP PRO M132	01	3.000	R\$ 240,00	R\$ 0,08
TOTAL GERAL		04			

Prazo de Contato: **12 Meses**

Prazo da proposta: **30 dias**

At:

Andre Melgaço
Gerente de Contratos
(031)3297-2215

Rua Claudio, 135 - Prato, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038

E-mail: andre@repnet.com.br



Belo Horizonte, 19 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITANAR DE MARCOS
Ref.: LOCAÇÃO 12 MESES

Prezada Senhoras: Margaretê – Fátima

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta da Lucam Maquinas e Copiadoras Ltda. de número 01369, baseada nas premissas fornecidas por INSTITUIÇÃO ESPIRITANAR DE MARCOS

Segue a Proposta para suprimentos:

EQUIPAMENTO	Modelo/ Marca	Franquia mensal	Valor Unitario da pagina	Valor Total	Valor Unitario pagina Excedente
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
02 Unid. Multifuncional Brother 8712	Brother	8.000	R\$	R\$600,00	R\$0,075

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de Contrato 12 meses
- Assistência técnica com toner e cilindro por conta
- Papel por conta da contratante.

Lucam Maquinas
08.058.942/0001-32

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA.

Rua Trindade, 462 - Sala 114
B. Centro - CEP: 31051-005

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA.

08.058.942/0001-32

INSTIT. ESPIRITANAR DE MARCOS